

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO 073/2009**

APROVA o Edital 025/2009,
referente ao **Programa de Gestão
em Ciência e Tecnologia no
Amazonas – PGCT-AM.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições
estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo protocolado sob o 2273/2009,
relativo ao **Programa de Gestão em Ciência e Tecnologia no
Amazonas – PGCT-AM;**

CONSIDERANDO a desistência da proponente selecionada por
meio do Edital 011/2009 e aprovada mediante Decisão 145/2009 deste
colegiado;

CONSIDERANDO a decisão adotada por este Conselho, em
reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

APROVAR o Edital 025/2009, referente ao **Programa de
Gestão em Ciência e Tecnologia no Amazonas – PGCT-AM**, parte
integrante desta Resolução, que convida pesquisadores do Estado do
Amazonas a apresentar propostas para o Programa de Gestão em
Ciência e Tecnologia no Amazonas – PGCT-AM.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, em Manaus, de 29 de dezembro de 2009.


Prof. Dr. **Odenildo Teixeira Sena**
Presidente do Conselho Diretor

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO 073/2009**

**EDITAL 025/2009
PROGRAMA DE GESTÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO AMAZONAS – PGCT-AM**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias, convida pesquisadores do Estado do Amazonas a apresentar propostas para o **Programa de Gestão em Ciência e Tecnologia no Amazonas – PGCT – AM**.

1 CONCEITUAÇÃO

O Programa de Gestão em Ciência e Tecnologia no Amazonas - PGCT – AM prevê a concessão de bolsas e auxílio-pesquisa para apoiar instituições do Governo do Estado na realização de estudos estratégicos que subsidiem a gestão institucional, a execução da política de desenvolvimento e o fomento à Ciência e Tecnologia para o Estado do Amazonas.

2 OBJETIVOS

- Apoiar as instituições do Governo do Estado na realização de estudos estratégicos que subsidiem a gestão institucional, a execução da política de desenvolvimento e o fomento à Ciência e Tecnologia no Estado do Amazonas;
- Fomentar pesquisas estratégicas no âmbito da gestão de instituições do Governo do Estado;
- Desenvolver pesquisas estratégicas que subsidiem a execução da política de desenvolvimento do Estado do Amazonas;
- Promover estudos sobre a situação geral da pesquisa científica e tecnológica no Estado do Amazonas visando à identificação de campos prioritários para o fomento em ciência e inovação tecnológica;
- Favorecer estudos para a identificação de ações prioritárias para o fomento e formação de recursos humanos para pesquisa e desenvolvimento no Estado do Amazonas.

3 OBJETIVO TEMÁTICO E PERFIL PROFISSIONAL

TEMA: Divulgação da Ciência no Estado do Amazonas

Objetivos:

Propor e desenvolver um projeto de plano estratégico- institucional para difusão da ciência no Estado do Amazonas;

Coordenar, acompanhar e avaliar as ações do Programa de Apoio à Divulgação da Ciência – Comunicação Científica, orientando o plano de trabalho e estudos dos bolsistas vinculados.

Produtos esperados:

- Documento referencial do plano estratégico- institucional para difusão da ciência no Estado do Amazonas;
- Documento referencial de avaliação do desenvolvimento e da produção dos bolsistas vinculados ao (Programa de Apoio à Divulgação da Ciência – Comunicação Científica);
- Relatório Técnico-Científico do acompanhamento e avaliação do Programa de Apoio à Divulgação da Ciência – Comunicação Científica.

Vigência do Projeto: O projeto terá vigência de até 12 meses.

Formação profissional: graduação em Comunicação Social-Jornalismo com titulação de especialista na área, pelo menos dez anos de atuação profissional como jornalista, além de experiência comprovada em difusão científica.

Benefícios: Bolsa na modalidade GCT e Auxílio Pesquisa para custeio e capital no valor de até R\$ 70.000,00.

INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL: FAPEAM

4 RECURSOS A SEREM INVESTIDOS NO EDITAL

- 4.1. A proposta aprovada será financiada com recursos para bolsa, custeio e capital, no montante estimado de até **R\$ 103.984,00**;
- 4.2. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEAM;
- 4.3. De acordo com as possibilidades orçamentárias poderão ser incorporados novos recursos.

5 REQUISITOS E CONDIÇÕES DO PROPONENTE

- 5.1. Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente;
- 5.2. Estar cadastrado no sistema de Currículo *Lattes* do CNPq e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM;
- 5.3. Ter diploma de graduação na área especificada neste edital;
- 5.4. Atender aos critérios das modalidades e níveis de bolsas estabelecidos pelo Conselho Superior da FAPEAM;
- 5.5. Apresentar uma única proposta;
- 5.6. Estar adimplente com a FAPEAM;
- 5.7. Ter experiência em difusão científica.

6. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Apresentação das propostas	Até às 13h do dia 8 de janeiro de 2010
Divulgação dos resultados	A partir do dia 23 de janeiro de 2010
Implementação	A partir do mês de fevereiro de 2010

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 Observando o prazo estabelecido no calendário constante no presente Edital, a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, constando claramente a seguinte referência: **CONFIDENCIAL FAPEAM / DITEC / PROGRAMA DE GESTÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO AMAZONAS – PGCT - AM / NOME**

Do proponente:

- a) cópias impressas do Formulário de Apresentação da proposta da FAPEAM - 2 (duas);
- b) cópias impressas do Formulário de Orçamento da FAPEAM acompanhado de justificativa - 2 (duas);
- c) cópias impressas do Currículo *Lattes* do proponente - 2 (duas);
- d) cópias impressas do Cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM - 2 (duas);
- e) cópia digital (CD) das alíneas a, b - 1 (uma);
- f) cópia do diploma de graduação – 02 (duas);

g) cópia do diploma de Pós-Graduação de mais alto nível – 02 (duas).

Observações:

- Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPEAM e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital. A documentação deverá ser entregue no Protocolo Geral da FAPEAM, obedecendo ao cronograma explicitado no item 6;
- A documentação dos proponentes não selecionados ficará à disposição, na FAPEAM, por um período de até 2 (dois) meses, contados a partir da publicação dos resultados no D.O.E;
- O proponente que optar por encaminhar sua proposta por Correios deve utilizar o serviço *via correios* no sistema SEDEX, direcionando-a ao endereço da FAPEAM, respeitado o prazo estabelecido no Edital;
- A FAPEAM não se responsabiliza pelo atraso ou desvio de documentos encaminhados via postal;
- No caso de eventual recebimento fora do prazo deste Edital, a proposta será desconsiderada e o envelope, lacrado, devolvido.

8 ITENS FINANCIÁVEIS

- a) equipamento, materiais permanente e bibliográfico necessários ao desenvolvimento da pesquisa;
- b) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e softwares;
- c) passagens, despesas com locomoção e diárias, no território nacional, referentes ao desenvolvimento da pesquisa;
- d) serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica).

9 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 9.1 Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone e similares, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projetos;
- 9.2 Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- 9.3 Oração, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- 9.4 Itens não financeiros previstos no Manual de Prestação de Contas da FAPEAM.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

10.1 A equipe técnica da FAPEAM procederá ao enquadramento das propostas apresentadas, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados neste Edital, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E) e a íntegra na página eletrônica da FAPEAM;

10.2 Os candidatos serão avaliados por um **Comitê de Seleção** constituído por 3 (três) membros: 2 (dois) representantes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM e 1 (um) da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado do Amazonas – SECT.

10.3 O Comitê de que trata o parágrafo anterior, formalizado em Portaria pelo Diretor-Presidente da FAPEAM, procederá à avaliação dos proponentes enquadrados pela equipe técnica da FAPEAM, de acordo com o seguinte critério:

Análise do mérito científico e técnico com oferecimento de parecer conclusivo.

10.4. O **Comitê de Seleção** poderá fixar critérios adicionais, além dos estabelecidos;

10.5. Ao final da avaliação, o Comitê deverá elaborar Ata do processo seletivo, estabelecendo, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento das candidaturas, a ser encaminhada à Diretoria Técnico-Científica;

10.6. Caberá à Diretoria Técnico-Científica submeter o resultado apresentado pelo Comitê, via Diretor-Presidente da FAPEAM, à deliberação do Conselho Diretor.

11. RESULTADO DO JULGAMENTO

O projeto aprovado será divulgado na página eletrônica da FAPEAM disponível no endereço: <http://www.fapeam.am.gov.br> e o extrato da Decisão do Conselho Diretor publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEAM no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do resultado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).

12.2. O recurso, mediante requerimento, será dirigido à instância competente, à qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

13. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

13.1 Do Coordenador

- Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPEAM, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
- Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas contidas no Manual de Prestação de Contas da FAPEAM;
- Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- Não utilizar saldos dos recursos aprovados;
- Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;
- Não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento;
- Colaborar com a FAPEAM em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
- Solicitar autorização à FAPEAM, assinada pelo representante da instituição governamental responsável, para a publicação de quaisquer resultado do projeto;
- Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAM, utilizando a identidade visual da instituição, da SECT, do GOVERNO DE ESTADO, de acordo com o manual de uso da marca, em todas as formas de divulgação e nas publicações;
- Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da FAPEAM nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual da Fundação de acordo com o Manual de Uso da Marca. **O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA POR SI SÓ OPORTUNIZARÁ À FAPEAM O DIREITO UNILATERAL DE CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS;**
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de pesquisa estabelecidas no plano de trabalho a serem desempenhadas pelos bolsistas, prestando à FAPEAM as informações devidas, quando solicitadas;
- Participar de fóruns específicos realizados pela FAPEAM para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.

14. TERMO DE CONCESSÃO/OUTORGA

A concessão dos recursos financeiros será formalizada com a prévia celebração de um Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio. Nesse documento, as partes assumirão, dentre outros, os seguintes compromissos:

- I – O coordenador deverá examinar e assinar o Termo de Outorga, para certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações;
- II - O coordenador do projeto será o responsável principal por todas as obrigações contratuais;
- III - A FAPEAM, a qualquer tempo, poderá solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;
- IV - A FAPEAM assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital.

15. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

15.1 Constitui fator impeditivo para a liberação do recurso financeiro, com o conseqüente cancelamento do projeto, a inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira e/ou técnica, do solicitante com a FAPEAM ou demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, Direta ou Indireta;

15.2 A FAPEAM pagará, ao coordenador do projeto o auxílio-pesquisa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e por meio de instituição bancária por ela definida;

15.3 A FAPEAM pagará mensalmente, por meio de instituição bancária por ela definida, o valor da bolsa estipulado pelo Conselho Superior.

16. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

16.1 O prazo de execução do projeto de pesquisa poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da FAPEAM, não podendo ultrapassar 18 (dezoito) meses.

16.2 A solicitação da prorrogação deverá ser encaminhada à FAPEAM pelo coordenador do projeto até (60) sessenta dias antes do encerramento do projeto.

17. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEAM deverá ser feita por escrito.

17.2 Qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho aprovado deverá ser antecipadamente autorizada pela FAPEAM.

17.3 A FAPEAM acompanhará os projetos por meio de:

- Relatório técnico-científico parcial de execução a ser entregue no sexto mês de vigência do projeto;
- Cópias de artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou estrangeiros; artigos, ainda no prelo, submetidos a revistas, e outras formas de comunicação científica.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

18.1 Decorridos até 30 (trinta) dias do término de vigência do projeto, o coordenador deverá apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão/Outorga e demais normas da FAPEAM:

- prestação de contas financeira;
- prestação de contas técnica final.

18.2 Os relatórios serão analisados pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação.

18.3 A prestação de contas financeira será realizada de acordo com as normas vigentes na FAPEAM.

19. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

O cancelamento das bolsas e auxílio-pesquisa será efetivado pela FAPEAM, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

20. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, N. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto N. 5.563, de 11 de outubro de 2005 e a Lei Estadual N. 3.095, de 17 de novembro de 2006.

21. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio prestado pela FAPEAM e CNPq, utilizando a identidade visual da Fundação, da SECT, do Governo do Estado e do CNPq, de acordo com as normas de Uso da Marca. O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA POR SI SÓ OPORTUNIZARÁ À FAPEAM O DIREITO UNILATERAL DE CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS.

22. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).

22.2 Não terão efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do presente Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

23. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAM, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É vedada a retroatividade na implementação de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à implementação.

24.2. A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto de pesquisa.

24.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

Contato: deapro@fapeam.am.gov.br.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de dezembro de 2009.



Prof. Dr. **Odenildo Teixeira Sena**
Presidente do Conselho Diretor

Tecnológicos no Estado do Amazonas-PAREV, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de julho de 2009, Edição 31.626, pág. 11.

Onde se lê:

...a ser realizado no período de abril a novembro de 2009.

Leia-se:

... a ser realizado no período de 19 a 23 de outubro de 2009.

Onde se lê:

...PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30 (trinta) dias após o término do evento.

Leia-se:

...PRAZO DE VIGÊNCIA: até 23 de outubro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2009.


Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena
Diretor-Presidente

018607

CONSELHO DIRETOR - Decisão 144/2009 - 16.12.2009:

I CONCEDER o valor total de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais) destinado ao pagamento de 1 (uma) bolsa de Apoio Técnico - ATIA, com vigência de até 9 meses, ao projeto Olimpíada Parintinsense de Matemática - Nível Municipal, coordenado pela pesquisadora Isabel do Socorro Lobato Beltrão; II DETERMINAR o Auxílio-Pesquisa no valor total de R\$ 9.995,00 (nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) para custeio, de acordo com o anexo único desta Decisão.

CONSELHO DIRETOR - Decisão 145/2009 - 16.12.2009:

I APROVAR a concessão de bolsa e auxílio-pesquisa, no valor total de R\$ 112.480,00 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta reais), ao projeto apresentado pela pesquisadora Líria Feitosa Pereira, no âmbito do Programa de Gestão em Ciência e Tecnologia no Amazonas - PGCT-AM - Edital 011/2009, em conformidade com o anexo único desta Decisão. II PROCEDER à implementação do benefício a contar de janeiro de 2010. III FIXAR a data de 28 de dezembro de 2009, como data-limite para que a proponente apresente os ajustes solicitados pelo Comitê de Seleção do programa.

CONSELHO DIRETOR - Decisão 146/2009 - 16.12.2009:

I CONCEDER à Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM, 1 (uma) bolsa adicional, para a quota de 2010-2011, no âmbito do Programa de Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM.

CONSELHO DIRETOR - Decisão 147/2009 - 16.12.2009:

I PRORROGAR por mais 6 (seis) meses, a contar de fevereiro de 2010, a vigência do projeto "Museu da Amazônia" - MUSA: concepção, construção e obras estruturantes, coordenado pela pesquisadora Rita de Cássia Guimarães Mesquita, no âmbito do Programa de Gestão em Ciência e Tecnologia no Amazonas - PGCT, Edital 006/2008. II RENOVAR a vigência das bolsas concedidas no âmbito do projeto em questão, na forma do anexo único desta decisão. III CONCEDER 7 (sete) bolsas adicionais, na modalidade AT-B, pelo período de vigência do projeto, totalizando o investimento de R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais).

CONSELHO DIRETOR - Decisão 148/2009 - 16.12.2009:

I CANCELAR o auxílio concedido por meio da Decisão 041/2009 às empresas A.C.B. Pimentel, R.M. Abecassio, A.C.B. Magalhães e Essencial Arts em Parfumeria Ltda, e retirar da lista de prioridades as empresas M.F. do Vale Consultoria e Plotter Image e Impressão da Amazônia, recomendadas no anexo II da Decisão 041/2009. II APROVAR a contratação das empresas Ponto Certo e Amazon Store, na forma do anexo único desta decisão, tendo em vista o impedimento e a desistência das empresas supracitadas.

CONSELHO DIRETOR - Decisão 149/2009 - 16.12.2009:

I ACATAR, em caráter excepcional, a solicitação de bolsa de Doutorado, formulada pela proponente Maria Andréa Rocha Escobar, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas - RH-DOCTORADO Fluxo Contínuo, concedendo à pesquisadora o total de até 36 (trinta e seis) meses de bolsa e os benefícios especificados no Anexo Único desta Decisão. II PROCEDER à implementação do benefício a contar de janeiro de 2010.

CONSELHO DIRETOR - Decisão 150/2009 - 16.12.2009:

DETERMINAR a devolução de 1 (uma) mensalidade de bolsa de doutorado, no valor de R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais), recebida indevidamente pelo pesquisador Milton César Costa Campos, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas - RH - POSGRAD.

CONSELHO DIRETOR - Decisão 151/2009 - 16.12.2009:

REVOGAR a Decisão 150/2009 deste colegiado, que autorizou a assinatura de convênio com a Fundação Universidade do Amazonas - FUA e a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões - UNISOL, destinando o recurso financeiro na ordem de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais) para a Ação de Apoio à Publicação Científica e Tecnológica - PÚBLICA, visto a criação de um novo programa destinado à publicação científica no Estado do Amazonas.

CONSELHO DIRETOR - Decisão 152/2009 - 16.12.2009:

INDEFERIR o pedido de apoio financeiro formalizado pelo Prof. Ph.D Niraj Labibh Chao, objetivando a realização do Aquazônia, Internacional Ornamental Fish Exposition, prevista para o período de 24 a 27 de janeiro de 2010, uma vez que a exiguidade de tempo impossibilita a operacionalização do repasse de recursos.

CONSELHO DIRETOR - Decisão 153/2009 - 16.12.2009:

I CANCELAR o auxílio-pesquisa concedido por meio da Decisão 061/2009 à Universidade Federal do Amazonas - UFAM, referente à quota 2008 do Programa de Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM, uma vez que o descumprimento dos prazos fixados pela Fapeam inviabilizou o repasse do benefício, tornando esdempornose a sua implementação. II FIXAR a data de 29 de janeiro de 2010 como data-limite para que a UFAM apresente o levantamento dos dados referentes à quantidade de bolsas implementadas no período de 2006 a 2008 e o ato oficial de nomeação do gestor do Programa naquela Universidade. III CONDICIONAR a renovação da quota PAIC-AM 2010 a ser concedida à UFAM ao cumprimento do item II desta Decisão.

Obs: Deliberações disponíveis na íntegra no Portal da Fapeam (www.fapeam.am.gov.br).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de dezembro de 2009.


Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena
Diretor-Presidente

018607

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

CONSELHO DIRETOR - RESOLUÇÃO 061/2009 - 16.12.2009:

REFERENDAR a Portaria 139/2009, que aprovou a concessão de 8 (oito) passagens aéreas, possibilitando a participação dos bolsistas Ulysses do Nascimento Varela, Sérgio Ricardo de Oliveira, Marcelo de Vasconcelos Paiva, Maria Míruza da Fonseca Lira, Reginoldo de Araújo Rodrigues, Hanara de Souza Carvalho e Kaine Patrícia Melo da Costa, vinculados aos Programas de Apoio à Divulgação da Ciência - COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA e de Gestão em Ciência e Tecnologia no Amazonas - PGCT-AM, na avaliação final do Programa Ciência na Escola 2009.

CONSELHO DIRETOR - RESOLUÇÃO 062/2009 - 16.12.2009:

I REFERENDAR a Portaria 145/2009, que aprovou a concessão de passagens aéreas, pagamento de hospedagem e alimentação, em favor dos técnicos Márcio Aparecido Inácio da Silva e Maxwell Sampaio dos Santos, vinculados à Fundação de Apoio e de Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul - FUNDECT, visando a continuidade dos trabalhos de desenvolvimento e adequação do Sistema Informatizado de Gestão da FAPEAM - SIGFAPEAM, em Manaus. II DETERMINAR que o Gerente de Informática da FAPEAM, Sr. James José Queiroz Azevedo, seja o responsável pela Prestação de Contas das passagens concedidas.

CONSELHO DIRETOR - RESOLUÇÃO 063/2009 - 16.12.2009:

REFERENDAR a Portaria 140/2009, que aprovou a concessão de passagens aéreas à jornalista Anete Jeanne Marques Ferreira, possibilitando sua participação no Simpósio de Leitura e Formação de Leitores, realizado no dia 27 de novembro de 2009, em Parintins/AM, no âmbito do Festival Literário Internacional da Floresta - FL-FLORESTA.

CONSELHO DIRETOR - RESOLUÇÃO 064/2009 - 16.12.2009:

APROVAR a alteração do item 8 do Edital 015/2009, relativo ao Calendário do Programa Ciência na Escola - PCE, conforme quadro abaixo, considerando a baixa demanda:

Data limite para apresentação da proposta	10 de fevereiro de 2010
Divulgação dos finalistas selecionados	A partir de abril de 2010
Início da contratação dos projetos	A partir de junho de 2010

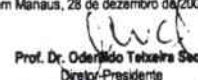
CONSELHO DIRETOR - RESOLUÇÃO 065/2009 - 16.12.2009:

APROVAR a alteração do item 9 do Edital 013/2009, relativo ao Calendário do Programa Ciência na Escola Edição Especial RDS Juma - PCE RDS JUMA, conforme quadro abaixo, considerando a baixa demanda:

Apresentação das Propostas	8 de janeiro de 2010
Divulgação dos Resultados	A partir de 26 de fevereiro de 2010
Implementação dos Projetos Aprovados	A partir de março de 2010
Início do Projeto	A partir de abril de 2010

Obs: Resoluções disponíveis na íntegra no site: www.fapeam.am.gov.br

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de dezembro de 2009.


Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena
Diretor-Presidente

018607

CONSELHO DIRETOR - RESOLUÇÃO 066/2009 - 16.12.2009:

APROVAR o Edital 018/2009, referente ao Programa de Gestão em Ciência e Tecnologia no Amazonas - PGCT-AM, parte integrante desta Resolução, que convida pesquisadores do Estado do Amazonas a apresentar propostas para o Programa de Gestão em Ciência e Tecnologia no Amazonas - PGCT-AM.

(*) EDITAL 018/2009 - PROGRAMA DE GESTÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO AMAZONAS - PGCT-AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias, convida pesquisadores do Estado do

Amazonas a apresentar propostas para o Programa de Gestão em Ciência e Tecnologia no Amazonas - PGCT - AM.

1 CONCEITUAÇÃO

O Programa de Gestão em Ciência e Tecnologia no Amazonas - PGCT - AM prevê a concessão de bolsas e auxílio-pesquisa para apoiar instituições do Governo do Estado na realização de estudos estratégicos que subsidiem a gestão institucional, a execução da política de desenvolvimento e o fomento à Ciência e Tecnologia para o Estado do Amazonas.

2 OBJETIVOS

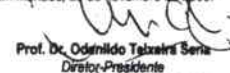
- Apoiar as instituições do Governo do Estado na realização de estudos estratégicos que subsidiem a gestão institucional, a execução da política de desenvolvimento e o fomento à Ciência e Tecnologia no Estado do Amazonas;
- Fomentar pesquisas estratégicas no âmbito da gestão de instituições do Governo do Estado;
- Desenvolver pesquisas estratégicas que subsidiem a execução da política de desenvolvimento do Estado do Amazonas;
- Promover estudos sobre a situação geral da pesquisa científica e tecnológica no Estado do Amazonas visando à identificação de campos prioritários para o fomento em ciência e inovação tecnológica;
- Favorecer estudos para a identificação de ações prioritárias para o fomento e formação de recursos humanos para pesquisa e desenvolvimento no Estado do Amazonas.

3 CRONOGRAMA

Atividade	Período
Apresentação das propostas	Até às 13h do dia 8 de janeiro de 2010
Divulgação dos resultados	A partir do dia 22 de janeiro de 2010
Implementação	A partir do mês de fevereiro de 2010

Obs: Resolução e Edital disponíveis na íntegra no site: www.fapeam.am.gov.br

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de novembro de 2009.

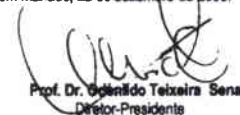

Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena
Diretor-Presidente

018607

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 033/2009-FAPEAM de Prestação de Serviços de Confeccção de Materiais Gráficos, firmado em 21/10/2009. PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM e M.S.F. BELFORT-ME. PROCESSO: nº 1454/2009-FAPEAM. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto complementar o valor do contrato originário, conforme estipulado na Cláusula Décima Sexta. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2009. VALOR: 39.750,00 (Trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão no presente exercício, à conta de seguinte dotação orçamentária: UO: 32302, Programa de Trabalho: 19.122.3114.2215.0011, Natureza da Despesa: 33903963, Fonte: 01000000, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2009NE01887, em 11/12/2009, no valor de 39.750,00 (Trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). SIGNATÁRIOS: pela FAPEAM, Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena e pela M.S.F. BELFORT-ME, Sr.ª Maria Solange Ferreira Belfort.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2009.

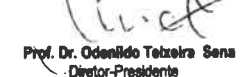

Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena
Diretor-Presidente

018607

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 034/2009-FAPEAM de Prestação de Serviços de Organização de Eventos, firmado em 22/10/2009. PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM e 3M COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME. PROCESSO: nº 2757/2009-FAPEAM. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto complementar o valor do contrato originário, conforme estipulado na Cláusula Décima Sexta. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2009. VALOR: 20.280,00 (Vinte mil, duzentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão no presente exercício, à conta de seguinte dotação orçamentária: UO: 32302, Programa de Trabalho: 19.122.3114.2215.0011, Natureza da Despesa: 33903922, Fonte: 01000000, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2009NE01888, em 11/12/2009, no valor de 20.280,00 (Vinte mil, duzentos e oitenta reais). SIGNATÁRIOS: pela FAPEAM, Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena e pela 3M Comunicações e Eventos Ltda-ME, Sr.ª Mayra Cristina Queiroz Laan.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2009.


Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena
Diretor-Presidente

018607

Maria Pereira Gomes, JWW 5289, Honda C 100 Biz ES, 2001, 9C2HA07101R253163, Alienado ao consorcio nacional Honda LTDA, restrição tributaria; Adriana Ferreira dos Santos, JXA 8649, Honda XLR 125, 2002, 9C2JD17102R009315, Restrição tributaria; João Carlos Brito Farias, JWW 9279, Honda CG 125 Titan ES, 2001, 9C2JC30202R051411, Reserva de dominio a Antares Dist. de Motos LTDA, restrição tributaria; Adelmoo Freire Rodrigues, JXQ 8839, Honda CG 125 Cargo, 2003, 9C2JC30304R002227, Restrição tributaria; BB Leasing S/A Arrend. Mercantil, NAM 4559, Honda CG 125 Tit7an ES, 2003, 9C2JC30204R006458, Arrendado a M T M Guimarães, restrição tributaria; Priscila Cordeiro Soares, JXM 8399, Honda CG 125 Titan ES, 2003, 9C2JC30204R001995, Alienado ao banco Panamericano S/A, restrição tributaria; Edivan Ferreira Pontes, JXD 8639, Honda C 100 Biz, 1999, 9C2HA0700XR048925, Reserva de dominio a Manaus motocenter LTDA, restrição tributaria; Guilherme Augusto Maggio Andrade, JXE 5399, Honda CG 125 Cargo, 2002, 9C2JC30303R002292, Restrição tributaria; Sebastião Ismael da Silva, JXH 6889, Honda e/G 125 Titan ES, 2002, 9C2JC30203R106939, Alienado ao consorcio nacional Honda LTDA, restrição tributaria; Daniel Francine Amaro, JXC 6729, Honda CBX 200 Strada, 1996, 9C2MC270VTR000063, Restrição tributaria; Wilson Cadena B de Melo Junior, JWX 7469, Honda C100 Biz ES, 2001, 9C2HA07102R006184, Restrição tributaria; Eduardo As de Sousa, JXF 6510, Honda CG 125 Titan, 1998, 9C2JC250WWR238020, Restrição tributaria; Marcos Cunha do Nascimento, JXE 2890, Honda CBX 200 Strada, 1996, 9C2MC270VTR006082, Restrição tributaria; Nelson Costa da Silva, JXE 8070, Honda CG 125 go, 1997, 9C2JA010WVR000810, Restrição tributaria; Ind e Com de alimentos Moraes LTDA, JXF 6560, Honda CG 125 Titan, 9C2JC250XWR054247, Restrição tributaria; Tereza Ramos de Oliveira, JXV 8530, Honda CG 125 Titan ES, 2000, 9C2JC30201R001697, Restrição tributaria; Raimundo N Cavalcante Maciel, JXV 9200, Honda CG 125 Titan KS, 2000, 9C2JC30101R030496, Restrição tributaria; Arildo de Melo Jacuana, JXE 8580, Honda CG 125 Titan, 1995, 9C2JC2501SR562414, Alienado ao banco Bradesco S/A, restrição tributaria; Francisco Batista Gomes, JXD 2170, Honda CG 125 Cargo, 1992, 9C2JA0101NR212687, Restrição tributaria; Fagner Vieira de Sousa, JXE 0630, Honda CG 125 Titan, 1996, 9C2JA010VTR000858, Restrição tributaria; Dario Costa de Carvalho, JXF 9660, Honda CG 125 Titan, 1998, 9C2JC250XWR075161, Alienado ao consorcio nacional Honda, restrição tributaria; A I F Guimarães, JXV 4430, Honda CG 125 Titan KS, 2000, m9C2JC3010YR161273, Reserva de dominio a Manaus motocenter LTDA, restrição tributaria; Frânciso José Marques da Silva, JXF 9680, Honda CBX 200 Strada, 1998, 9C2MC270WWR019236, Restrição tributaria; Mozicleia Arruda da Costa, JXD 0050, Honda CG 125 Cargo, 1999, 9C2JA0100YR001478, Restrição tributaria; Jorge Fabio de Araújo Fonseca, JXG 6890, Honda C 100 Biz, 1998, 9C2HA070XWR021058, Alienado ao consorcio nacional Honda LTDA, restrição tributaria; Ana Cila Tuffi Freitas, JXE 2180, Honda CG 125 Cargo, 1996, 9C2JA010VTR001849, Restrição tributaria; Rossi Batista da Silva, JWJ 7761, VW/Gol CLI 994, 9BWZZZ377RTO24380, Alienado ao banco americano S/A; Adalberto Silva Filho, JWM 5541, GM/Vectra GLS, 1996, 9BGJK19BVTB548711, Alienado ao banco BMC S/A; Agnany Regis Pinheiro Gonçalves, JWH 6681, IMP/Mazda, 1992, JM2UF3135N0257149, Restrição tributaria; Elieidilson Jose Silva Lima, JWJ 1901, VW/Kombi, 1987, 9BWZZZ26ZHP023724; Bruno Leandro Maués, JXO 0101, UGM Omega CD, 1999, 6G1VX69T0XL432131, Alienado ao banco do Brasil S/A; Ernesto Otto John, JWJ 8222, GM/Chevette Marajo, 1982, 5C15JCC114580; Raimundo Nonato de Abreu, JWU 0612, FIAT/Brava SX, 2003, 9BD18221432042907, Alienado ao banco Finasa S/A; Jean Moraes de Lima, JWT 0462, VW/Santana, 2002, 9BWAC03X03P012591, Alienado ao BV financeira; Jose Cláudio Duarte, AWG 1962, VW/Gol 16V Plus, 2000, 9BWCA05X51P017603; Wendell de Souza Castro, JWI 0072, VW/Fusca 1300, B0357698, comunicação de venda a Carlos Alberto Silva Rodrigues; Maria Assunta Magalhães, JWN 2012, FIAT/Palio EDX, 1996, 9BD178226T0140243, Alienado ao banco Fiat ADM de Condi.LTDA; Waldir dos Santos Teixeira, JWV 1693, VW/Gol ML, 1997, 9BWZZZ377V513311, Reserva de Dominio a Logux Locadora LTDA; Francisco Everton de Lima, JWS5353, GM/Corsa Wind, 2000, 9BGC08Z01C19727 3, Alienado ao banco Santander Banepa; Maria Lucineide S de Oliveira, JWJ 1964, FIAT/Uno Electronic, 1994, 9146000R5190840; Ermano Jose Ferreira de Souza, BXS 6974, FIAT/Uno electronic, 1995, 9BD146000S5431587; M A DE O Santos - ME, JWT 7285, GM/Corsa ST, 2002, 9BGST80N02B155872; Eliane Dias Chagas, JWH 4565, GM/Monza Classic SE MPFI, 1992, 9BGJL69BNNB033996, Alienado ao banco Daycoval S/A; Francisco Wagner Brandão, JXT

3895.FIAT/Tempra IE, 1995, 9BD159000S9111608, Alienado ao HSBC Bank Brasil S/A; Jane de Oliveira Guedes, JXT 0526, VW/Gol 1000, 1993, 9BWZZZ30ZPT026077, Banco Itaucard S/A, JXF 5597, FORD/Fiesta Sedan 1.6 Flex, 2005, 9BFZF26P058336493, Arrendado a Anderson Hipólito Pereira; Ruth da Costa Souza, JXA 5227, FORD/Pampa 1.8 L, 1997, 9BFZZZ554VB967830; Elisa Vieira Wandelli, JWS 2027, I/Seat Córdoba, 1999, VSSHLZ6KZYR037447, Alienado ao HSBC Bank Brasil S/A; Marly da Silva Tenório, JWR 7678, I/Fiat Siena ELX, 1999, 8AP178535X4117569, Alienado ao HSBC Bank Brasil S/A; Banco Itauleasing S/A, JXH 3268, VW/Gol 1.0, 2004, 9BWCA05XX5T070987, Arrendado a Raufe Cruz da Silva; Edson Fonseca Brandão, JXU 6699, GM/Corsa Milenium, 2001, 9BGC68Z02B104056, Alienado ao banco BMC S/A; Fabricio Anderson A Rodrigues, JWU 6679, IMP/Renault Trafic FCC, 2001, 8AIT31NZ1L251001, Alienado ao banco Itaú S/A; Francisco Ludemberg N de Melo, JWM 0539, GM/Corsa Wind, 1995, 9BGC08WSSC704703, Alienado ao banco Itaú S/A; Erlan Azevedo Queiroz, JWR 7439, FIAT/Palio ELX, 1999, 9BD178236Y0963062, Alienado ao banco Itaú S/A; Maria de Fátima Menezes Nunes, JXX 6039, VW/Fox 1.0, 2004, 9BWKA05Z254036775, Alienado ao banco BMG S/A; Jose Roberto B de Souza, HUS 5610, FIAT/Uno Electronic, 1993, 9BD146000P5113245, Alienado ao banco BMG S/A; Fabricio dos Santos Belo, JWV 7730, GM/Vectra GLS, 1994, 9BGLK19BSRB307531, Alienado ao banco Panamericano S/A; S R de Oliveira & CIA LTDA, JWJ 0140, VW/Gol, 1989, 9BWZZZ30ZKT120512;

Manaus, 29 de Dezembro de 2009.

MÔNICA ANTONY DE QUEIROZ MELO
Diretora Presidente

018725

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM

ERRATA

Na publicação do DOE do dia 29.12.2009, 31.741, referente à Resolução 068/2009, do Conselho Diretor da FAPEAM

Onde se lê:

...CONSELHO DIRETOR - RESOLUÇÃO 068/2009 - 18.12.2009...

...APROVAR o Edital 018/2009, referente ao Programa de Gestão em Ciência e Tecnologia no Amazonas - PGCT-AM...

...EDITAL 018/2009 - PROGRAMA DE GESTÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO AMAZONAS - PGCT-AM...

...em Manaus, 29 de novembro de 2009...

Letra-se:

...CONSELHO DIRETOR - RESOLUÇÃO 073/2009 - 28.12.2009...

...APROVAR o Edital 025/2009, referente ao Programa de Gestão em Ciência e Tecnologia no Amazonas - PGCT-AM...

...EDITAL 025/2009 - PROGRAMA DE GESTÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO AMAZONAS - PGCT-AM...

...em Manaus, 29 de dezembro de 2009...

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2009.

Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena
Diretor-Presidente

018739

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 029/2009 de Prestação de Serviços técnicos em telecomunicações. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2009. PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM e a empresa PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A. PROCESSO Nº 3059/2008-FAPEAM. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos em telecomunicações compreendendo o aumento da banda de saída para a internet, de 1Mbps para 2-Mbps. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura deste contrato. VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 174.195,12 (cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 32302, Programa de Trabalho: 19.122.3114.1075.0011, Natureza da

Despesa: 33903998, Fonte: 01000000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2009NE01101, em 29/07/2009, no valor de R\$ 87.349,38 (oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), ficando o restante do valor a ser consignado no exercício vindouro. SIGNATÁRIOS: pela FAPEAM o Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena, Diretor-Presidente e pela empresa PRODAM o Sr. Frank Abraham Lima, Diretor-Presidente.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2009.

Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena
Diretor-Presidente

018739

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HEMOAM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1244/2009-HEMOAM (nº 19379/2009-CGL). Ref. ao Pregão Eletrônico nº 1617/2009-CGL. I - Homologação da Decisão da Comissão Geral de Licitação. II - Adjudicação da empresa para aquisição de equipamentos de informática para esta Fundação: 1 - VALSPE COM. DE INFO. LTDA, para o item 01 no valor de R\$ 148.030,00. Manaus, 30/12/2009.

LENY PASSOS - Diretora Presidente

MÁRIO JORGE O. DE PAULA FILHO - Consultor Jurídico

018740

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1626/2009-HEMOAM (nº 22106/2009-CGL). Ref. ao Pregão Eletrônico nº 1631/2009-CGL. I - Homologação da Decisão da Comissão Geral de Licitação. II - Adjudicação das empresas para aquisição de material químico cirúrgico para esta Fundação: 1 - SIMÕES COM. E REP. LTDA, para os itens 02, 09 e 12 no valor de R\$ 3.441,00. 2 - ESPECIALFARMA COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA, para os itens 01, 10 e 11 no valor de R\$ 3.840,00. Valor Global dos itens apregoados R\$ 7.281,00. Manaus, 30/12/2009.

LENY PASSOS - Diretora Presidente

MÁRIO JORGE O. DE PAULA FILHO - Consultor Jurídico

018741

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0769/2009-HEMOAM (nº 17246/2009-CGL). Ref. ao Pregão Eletrônico nº 1306/2009-CGL. I - Homologação da Decisão da Comissão Geral de Licitação. II - Adjudicação da empresa para aquisição de equipamentos permanentes para esta Fundação: 1 - TECLAB DA AMAZÔNIA COM. EQUIP. E MAT. DE LABORATÓRIOS LTDA. Valor Global do item apregoados R\$ 26.000,00. Manaus, 30/12/2009.

LENY PASSOS - Diretora Presidente

MÁRIO JORGE O. DE PAULA FILHO - Consultor Jurídico

018741

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0482/2009-HEMOAM (nº 22106/2009-CGL). Ref. ao Pregão Eletrônico nº 1598/2009-CGL. I - Homologação da Decisão da Comissão Geral de Licitação. II - Adjudicação das empresas para aquisição de equipamentos de laboratório para esta Fundação: 1 - FRESINIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, para o item 01 no valor de R\$ 24.060,00. 2 - QUALIFARMA PROD. HOSP. LTDA, para o item 02 no valor de 4.960,00. Valor Global dos itens apregoados R\$ 29.020,00. Manaus, 30/12/2009.

LENY PASSOS - Diretora Presidente

MÁRIO JORGE O. DE PAULA FILHO - Consultor Jurídico

018741